

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1975



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	12
Instrução Normativa	12
Licitações e Contratos	22
Autorização de Contratação Direta	22
Aviso de Licitação	22
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	23
Atos Oficiais	23
Portarias	23

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.032, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) STEFANI OLIVEIRA DE JESUS.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **STEFANI OLIVEIRA DE JESUS** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-522– (11) 4591-8100

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.033, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) ERICA MENEZES DE SIQUEIRA.****ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **ERICA MENEZES DE SIQUEIRA** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.034, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) NATALIA FERNANDA DE SÁ ALVES DA SILVA.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **NATALIA FERNANDA DE SA ALVES DA SILVA** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Chefe de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-522– (11) 4591-8100

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.035, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) FABRICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **FABRICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Chefe de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-522– (11) 4591-8100

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.036, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) ANA PAULA GOMES PEREIRA DA SILVA.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **ANA PAULA GOMES PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-522– (11) 4591-8100

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.037, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA SILVA.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA SILVA** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-522– (11) 4591-8100

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.038, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) TAINÁ BETIOL FERREIRA.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **TAINÁ BETIOL FERREIRA** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-522– (11) 4591-8100

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.039, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) FRANCIELE ANGELICA DA SILVA.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **FRANCIELE ANGELICA DA SILVA** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Chefe de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-522– (11) 4591-8100

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.040, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) CRISTIANE DE MORAIS CAMPAGNOLLO.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **CRISTIANE DE MORAIS CAMPAGNOLLO** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-522– (11) 4591-8100



Atos Administrativos

Instrução Normativa

	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INST 002
		FL. 1/10
ACIDENTE DO TRABALHO		

Objetivo: Divulgar os preceitos legais relacionados a acidentes e doenças ocupacionais, bem como definir protocolos procedimentais para essas ocorrências.	Referência Legal: Lei 8.213/91 MPAS Lei Comp. 388/15 Itupeva Previdência	Aplicação: Esta INST aplica-se a todas as Secretarias desta municipalidade, abrangendo todos os servidores públicos municipais.	INST Complementar: Não aplicável.
--	--	---	---

1. Acidente do Trabalho: Caracterização Legal – Lei 8.213/91

Art. 19. - Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Art. 20. - Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.

Revisão: 06/08/2024	Emitente: Setor de Segurança do Trabalho
Data de Emissão: 31/08/2023	Aprovação: Secretaria Municipal de Gestão Pública



	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INST 002
	ACIDENTE DO TRABALHO	FL. 2/10

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a)** ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b)** ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c)** ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d)** ato de pessoa privada do uso da razão;
- e)** desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

- a)** na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- b)** na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c)** em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d)** no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

Revisão: 06/08/2024	Emitente: Setor de Segurança do Trabalho
Data de Emissão: 31/08/2023	Aprovação: Secretaria Municipal de Gestão Pública



	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INST 002
	ACIDENTE DO TRABALHO	FL. 3/10

2. Acidente de Serviço: Caracterização Legal – Lei Complementar 388/15

Art. 58. Considera-se acidente em serviço o evento danoso, físico ou mental sofrido pelo servidor no exercício do cargo, ou que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições deste, que provoque lesão corporal, perturbação funcional, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade laborativa.

Art. 59. Para os efeitos desta Lei Complementar, observada a disciplina do Estatuto dos servidores públicos municipais, equipara-se ao acidente em serviço:

I – Aquele ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, tenha contribuído diretamente para a redução ou perda da capacidade laborativa ou produzido lesão que exija atenção de saúde para a sua recuperação;

II – Aquele sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a)** ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b)** ofensa física intencional, inclusive de terceiros, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c)** ato de imprudência, negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d)** ato de pessoa privada do uso da razão; ou,
- e)** desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- a)** na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b)** na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c)** em viagem de trabalho ou no interesse do serviço, inclusive para estudo, quando financiada ou autorizada pelo município dentro de seus planos para capacitação de mão de obra, ou para atendimento de interesse público, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; ou,
- d)** no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Os períodos destinados a refeição e descanso ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o segurado será considerado no exercício de seu cargo.

Revisão: 06/08/2024	Emitente: Setor de Segurança do Trabalho
Data de Emissão: 31/08/2023	Aprovação: Secretaria Municipal de Gestão Pública



	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INST 002
	ACIDENTE DO TRABALHO	FL. 4/10

§ 2º Para todos os efeitos um evento só será considerado acidente de trabalho ou doença profissional após a investigação conjunta do fato pelos profissionais da unidade responsável pela saúde ocupacional e pela segurança do trabalho, devidamente ratificado pelo Itupeva Previdência.

§ 3º O desvio voluntário ou a interrupção do percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, para outra atividade, laboral, acadêmica ou lúdica, descaracteriza o evento previsto no inciso IV, "d", do *caput*, deste artigo, como acidente de trabalho.

3. Classificação do acidente/doença ocupacional

Os acidentes do trabalho e/ou doenças ocupacionais podem ser classificados de acordo com seus efeitos danosos à integridade física, psíquica e orgânica do trabalhador, cuja a gravidade deve ser determinada como: sem afastamento ou com afastamento.

O acidente/doença ocupacional sem afastamento é aquele em que o acidentado/doente retorna ao trabalho no mesmo dia ou no dia posterior ao acidente/doença, cuja lesão/doença não comprometeu a sua capacidade laborativa.

O acidente/doença com afastamento é aquele que implica na impossibilidade do trabalhador retornar as suas atividades laborais no mesmo dia do acidente/doença ou no dia posterior a estes, devido à gravidade da lesão/doença.

Este acidente/doença merece atenção especial em decorrência do potencial danoso que possa acometer a integridade física e/ou saúde do servidor e, também, pela eventual demanda ao benefício previdenciário.

Por isso, a distinção do acidente com afastamento se faz em dois grupos, apartados pelo tempo de duração da incapacidade laborativa do servidor, sendo eles: acidente com afastamento até 15 dias e acidente com afastamento superior a 15 dias. Obviamente, em ambos os casos, é imperioso a avaliação médica e o respectivo atestado e/ou laudo médico, comprobatório.

3.1 Acidente/doença ocupacional com incapacidade temporária

a) Servidor CLT - INSS

Compete a Prefeitura Municipal de Itupeva efetuar o pagamento, normalmente, dos dias parados, decorrentes de acidente e/ou doença do trabalho, ao servidor CLT, **até o limite máximo de 15 dias**, da data inicial do seu afastamento, conforme Art. 60, §3º da

Revisão: 06/08/2024	Emitente: Setor de Segurança do Trabalho
Data de Emissão: 31/08/2023	Aprovação: Secretaria Municipal de Gestão Pública



	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INST 002
	ACIDENTE DO TRABALHO	FL. 5/10

lei 8.213/91.

A incapacidade temporária, devidamente atestada, que exceder a 15 dias de afastamento, ensejará ao segurado do INSS, a partir do 16º dia de afastamento, o acesso ao benefício, previsto na lei 8.213/91, Art.60, denominado de Auxílio Doença, após avaliação e constatação efetivada pela perícia médica do próprio INSS.

b) Servidor Estatutário – Itupeva Previdência

Cabe a Prefeitura Municipal de Itupeva o pagamento normal ao segurado estatutário, que ficar incapacitado, temporariamente, para a atividade de seu cargo, até uma eventual incapacidade permanente, vencidas as etapas estipuladas pelo Art. 10º Inciso II e Art. 9º § 2º da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

4. Atenção e socorro à vítima de acidente do trabalho

É prática prioritária e compulsória, o atendimento e socorro à vítima de acidente de trabalho. Cabendo, primeiramente, à vítima, quando possível, a busca por esse socorro. Neste caso, a chefia imediata, quando ciente da ocorrência, deverá viabilizar a busca deste socorro e acompanhar ou designar algum acompanhante para a vítima, até a unidade de socorro médico.

Quando a vítima não tiver condições para, voluntariamente, buscar socorro médico, caberá à sua chefia imediata e/ou colegas de trabalho, quando cientes da ocorrência, o acionamento do serviço de resgate (192 ou 193) e o acompanhamento da mesma até a unidade de saúde.

5. Comunicação do Acidente do Trabalho – CAT

Compete ao servidor público municipal vítima de acidente do trabalho ou doença ocupacional, comunicar o ocorrido ao seu supervisor e ao Setor de Segurança do Trabalho imediatamente, se possível, ou logo após receber atendimento médico emergencial.

Na impossibilidade da comunicação do acidente pelo acidentado, companheiros de trabalho e/ou terceiros, que testemunharam o ocorrido, deverão comunicá-lo o mais rápido possível ao supervisor do servidor acidentado.

O supervisor, quando informado do acidente do seu subordinado, deverá comunicar com celeridade os setores de Segurança do Trabalho e Departamento Pessoal.

Revisão: 06/08/2024	Emitente: Setor de Segurança do Trabalho
Data de Emissão: 31/08/2023	Aprovação: Secretaria Municipal de Gestão Pública



	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INST 002
	ACIDENTE DO TRABALHO	FL. 6/10

Este comunicado poderá ser feito, presencialmente, no Setor de Segurança do Trabalho ou pelos canais:

- . Telefônicos: 11 4591-7330 – Ramais 8359, 8362, 8363, 8364 e 8365.
- . Eletrônicos: e-mails - segtrabalho@itupeva.sp.gov.br

5.1 Comunicação do Acidente do Trabalho – CAT ao INSS

A obrigatoriedade da comunicação do acidente do trabalho ao INSS está preconizada no Art. 22 da Lei 8.213/91, com a seguinte redação:

“A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.”

Compete ao Setor de Segurança do Trabalho e a Medicina Ocupacional, após o conhecimento do acidente do trabalho e/ou doença ocupacional, realizarem a análise e investigação do mesmo, preencher o **RIAT - Relatório de Investigação e Análise de Acidente do Trabalho** e comunicá-lo ao INSS.

A comunicação do acidente será efetivada com base nos dados obtidos pelo **RIAT**, através de software específico para inserção de dados pertinentes ao registro do acidente, do qual é disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itupeva. Posterior ao registro do acidente ocorrerá, através do mesmo software, a comunicação ao eSocial. O eSocial é uma plataforma criada pelo governo federal em novembro de 2018, e serve para facilitar e minimizar a burocracia das empresas ao reportarem informações sobre seus funcionários. Em outras palavras, é o sistema de escrituração digital (das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas). Após isto, o Setor de Segurança do Trabalho emite 5 (cinco) cópias do documento, arquivando uma via no próprio Setor e destinando as demais, como segue: uma via para o servidor acidentado, uma via para Departamento Pessoal, uma via para a CIPA, e uma via para o SINDSERV.

5.2 Comunicação do Acidente do Trabalho – RIAT ao Itupeva Previdência

A Lei Complementar 387/15, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Itupeva atribui, pela redação do Artigo 223, inciso IV e § 2º, ao Setor de Segurança do Trabalho e a

Revisão: 06/08/2024	Emitente: Setor de Segurança do Trabalho
Data de Emissão: 31/08/2023	Aprovação: Secretaria Municipal de Gestão Pública



	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INST 002
	ACIDENTE DO TRABALHO	FL. 7/10

Medicina Ocupacional, a competência para a investigação conjunta de acidentes do trabalho e/ou doenças ocupacionais, envolvendo servidores estatutários.

Para o atendimento a esta incumbência, a Segurança do Trabalho e a Medicina Ocupacional adotam o **RIAT - Relatório de Investigação e Análise de Acidente do Trabalho**, documento que normaliza e sintetiza de modo geral algumas linhas de investigação e análise de acidentes e/ou doenças ocupacionais. Este documento instrumenta a comunicação destas ocorrências ao Itupeva Previdência, assim como subsidia na emissão do CAT ao INSS.

§ 2º Para todos os efeitos um evento só será considerado acidente de trabalho ou doença profissional após a investigação conjunta do fato pelos profissionais da unidade responsável pela saúde ocupacional e pela segurança do trabalho, devidamente ratificado pelo Itupeva Previdência.

Compete ao servidor público municipal vítima de acidente do trabalho ou doença ocupacional, após o atendimento médico emergencial, comunicar o ocorrido ao supervisor imediato, ao Setor de Segurança do Trabalho e ao Departamento Pessoal.

Quando não for possível a comunicação pela própria vítima, o supervisor, se informado do fato, deverá repassar a informação aos setores de Segurança do Trabalho e ao Departamento Pessoal.

6. Análise e Investigação de Acidentes do Trabalho

Compete ao Setor de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, a investigação e análise do acidente do trabalho, através da coleta de dados, e preenchimento do impresso denominado **RIAT - Relatório de Investigação e Análise de Acidente do Trabalho** (anexo 1).

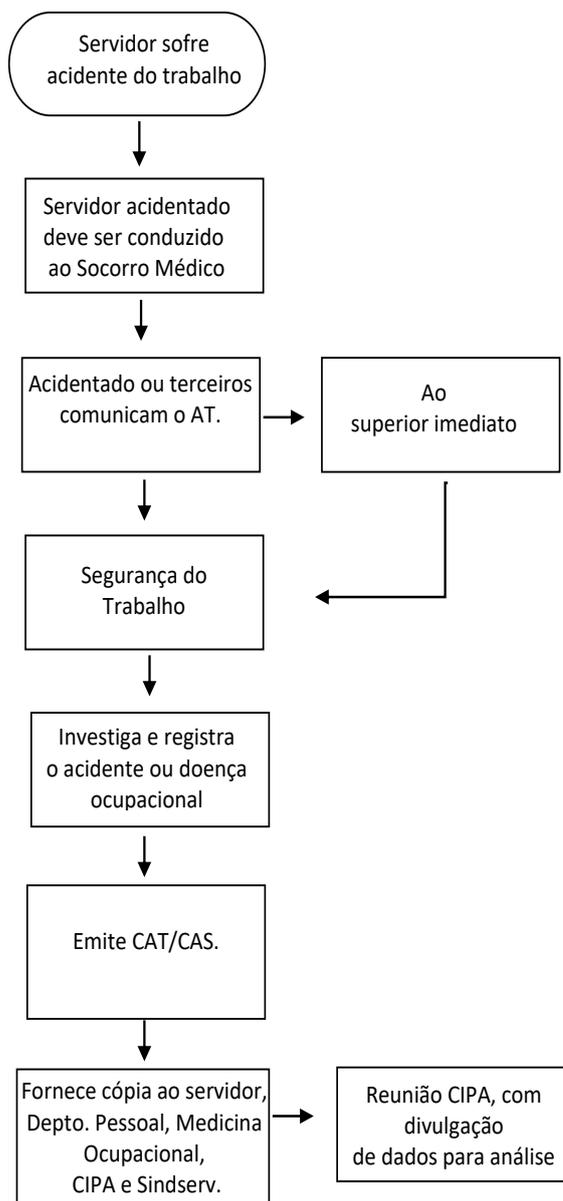
Este procedimento visa atender as providências de ordem administrativa e apuração das causas geradoras do acidente de trabalho, para proposição de medidas corretivas e/ou de melhoria das condições de trabalho, assim como identificar necessidades de qualificação e capacitação de servidores, entre outras, com vistas ao impedimento da reincidência de acidentes semelhantes.

Revisão: 06/08/2024	Emitente: Setor de Segurança do Trabalho
Data de Emissão: 31/08/2023	Aprovação: Secretaria Municipal de Gestão Pública



	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO ACIDENTE DO TRABALHO	INST 002
		FL. 8/10

7. Fluxograma para a Emissão da CAT/RIAT



Revisão: 06/08/2024	Emitente: Setor de Segurança do Trabalho
Data de Emissão: 31/08/2023	Aprovação: Secretaria Municipal de Gestão Pública



	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INST 002
	ACIDENTE DO TRABALHO	FL. 9/10

Anexo 1 – Impresso do RIAT

		Mês/Ano:	Nº:
 Prefeitura Municipal de Itupeva		RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE DO TRABALHO – RIAT	
Tipificação do A.T.	<input type="checkbox"/> Típico <input type="checkbox"/> Trajeto <input type="checkbox"/> Doença do Trabalho <input type="checkbox"/> Doença Profissional		
	<input type="checkbox"/> Com Afastamento <input type="checkbox"/> Sem Afastamento		
Acidentado	Nome:	Sexo/Idade:	Matrícula:
	Função:	Data Admissão:	Tempo na Função:
Regime de Trabalho: <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> CLE			
Acidente	Acidente Impessoal:	Acidente Pessoal:	Lesão Pessoal:
	Local do Acidente:	Atividade que realizava no momento do A.T.:	Data/Hora do Evento:
	Objeto Causador do A.T.:		
Descrição do Acidente:			
Testemunhas	Nome:	Função:	Matrícula:
Medicina	Local Atendimento Médico:	Data:	Hora:
	Natureza da Lesão:	Parte Corpo Atingida:	Médico Atendente - CRM:
		Data Afastamento:	Total Dias Paralisa:
Causas do Acidente do Trabalho	Tinha experiência anterior na tarefa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Recebeu Treinamento para a função? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Recebeu Treinamento de Segurança? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Quais?
	Faltou Equipamento de Segurança? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais(is)? <input type="checkbox"/> E.P.I.: _____ <input type="checkbox"/> E.P.C.: _____	Usava o Equipamento de Segurança? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Por quê?
	Fator Pessoal de Insegurança:	Ato Inseguro:	Fator Ambiental de Insegurança:
Ações Corretivas	Medidas Propostas:		Responsáveis pela Execução:
Rubricas	Téc. Segurança do Trabalho:	Acidentado:	Chefe:

Revisão: 06/08/2024	Emitente: Setor de Segurança do Trabalho
Data de Emissão: 31/08/2023	Aprovação: Secretaria Municipal de Gestão Pública



	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INST 002
	ACIDENTE DO TRABALHO	FL. 10/10

Anexo 2 – Modelo CAT (Itupeva Previdência)

		<i>Emissão: Mês/Ano:</i>		<i>Nº da CAT:</i>		
		Instituto de Previdência Social dos Servidores de Itupeva				
CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO						
1. Tipificação	1.1 – CAT:					
	<input type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Reabertura <input type="checkbox"/> Comunicação de Óbito					
1. Tipificação	1.2 – Acidente do Trabalho:					
	<input type="checkbox"/> Típico <input type="checkbox"/> Trajeto <input type="checkbox"/> Doença do Trabalho <input type="checkbox"/> Doença Profissional <input type="checkbox"/> Com Afastamento <input type="checkbox"/> Sem Afastamento					
2. Empregador	<i>Razão Social:</i>		<i>CNPJ:</i>		<i>CNAE:</i>	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA		45.780.061/0001- 57		Isento	
	<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>		<i>Fone:</i>	
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15		Parque das Vinhas		11 4591-8100		
<i>Município/UF:</i>						
Itupeva – SP						
3. Acidentado	<i>Nome:</i>		<i>Sexo/Idade:</i>	<i>Matrícula:</i>	<i>CBO/Função:</i>	
	<i>End.:</i>		<i>CEP.:</i>	<i>Fone:</i>	<i>Município:</i>	
	<i>Estado Civil:</i>	<i>CTPS:</i>	<i>RG:</i>	<i>PIS:</i>	<i>Remuneração:</i>	
	<i>Nome da mãe:</i>					
4. Informações do Acidente	<i>Data do Acidente:</i>	<i>Hora do Acidente:</i>	<i>Horas Trabalhadas Antes do AT:</i>		<i>Local do Acidente/Doença:</i>	
	<i>Especificação do Local do AT:</i>		<i>Agente Causador Acidente:</i>		<i>Situação Geradora do Acidente:</i>	
	<i>Parte do Corpo Atingida:</i>		<i>Houve Afastamento do Trab.?</i>		<i>Data do Último dia Trabalhado:</i>	
	<i>Houve Morte?</i>		<i>Houve Registro Policial?</i>		<i>Município/UF da Ocorrência do AT:</i>	
	<i>Local/ Data:</i>			<i>Emitente/ Carimbo:</i>		
	<i>Descrição do Acidente:</i>					
5. Informações Médicas	<i>Local Atendimento Médico:</i>		<i>Data do Atendimento:</i>	<i>Hora:</i>	<i>Houve Internação Hospitalar?</i>	
	<i>Natureza da Lesão:</i>		<i>Parte Corpo Atingida:</i>	<i>CID-10:</i>	<i>Total Dias de Afastamento:</i>	
				<i>Emitente CRM/ Carimbo:</i>		

17/002

IMP... 14/08.21/2014

<i>Revisão:</i> 06/08/2024	<i>Emitente:</i> Setor de Segurança do Trabalho
<i>Data de Emissão:</i> 31/08/2023	<i>Aprovação:</i> Secretaria Municipal de Gestão Pública

**Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta**

Itupeva, 24 de fevereiro de 2025.

AUTORIZAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025****Processo Administrativo nº 17447-2/2024**

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA NA EST. MUN. IVA 345

II - CONTRATADA: CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - **CNPJ:** 04.172.213/0001-51

III - VIGÊNCIA: 12 MESES.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 8.317,24 (OITO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VI - JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE 22 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NA EST. MUN. IVA 345.

Publique-se.

Joyce Modesto Aderaldo

Secretária de Obras e Planejamento Urbano

Itupeva, 21 de fevereiro de 2025.

MINUTA - AUTORIZAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025****Processo Administrativo nº 7021-7/2024**

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

II - CONTRATADA: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE JUNDIAI - **CNPJ:** 51.278.547/0001-94

III - VIGÊNCIA: 12 MESES.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CONSTITUI NECESSIDADE IMPERIOSA AO FUNDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS E PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AOS CASOS E QUE SE NECESSITA DE ABERTURA DE MATRÍCULAS, COPIAS E AVERBAÇÕES NAS MATRÍCULAS DE IMÓVEIS, REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMAIS PROTOCOLOS. OS SERVIÇOS SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEO IRREGULARES E NA POSTERIOR TITULAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS QUE PREENCHEM OS REQUISITOS LEGAIS E PARA SUBSIDIAR EXECUÇÕES FISCAIS.

Publique-se.

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários**Aviso de Licitação**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de unidade móvel odontológica. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 13 de março de 2025. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13 de março de 2025, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos Oficiais****Portarias****Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva****PORTARIA N.º 012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Aprova o **Plano Anual de Capacitação** para o exercício de 2025 no âmbito do Itupeva Previdência - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I e III da Lei complementar nº 483 de 20 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS, que estabelecem parâmetros mínimos para a elaboração do Plano Anual de capacitação;

CONSIDERANDO a importância de alinhar a capacitação servidores, dirigentes e conselheiros do RPPS às demandas estratégicas do RPPS e “Objetivo n.º 04” do Plano de Ação 2025/2026;

CONSIDERANDO o Regulamento de Capacitação aprovado pelo Conselho Deliberativo, que define as regras para participação em eventos de capacitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Regulamento de Capacitação, aprovado pela Resolução n.º 29, de 31 de julho de 2024, do Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO a homologação dada pelo Conselho Deliberativo, em atenção ao §1º, Art. 5º da Resolução n.º 29/2024, em sua reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2025**, no âmbito do Itupeva Previdência, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE CAPACITAÇÃO 2025**

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Capacitação foi elaborado com o objetivo de atender às diretrizes do **Manual do Pró-Gestão RPPS** e do **Regulamento de Capacitação** do Itupeva Previdência, e visa promover o desenvolvimento técnico e gerencial dos servidores, dirigentes e conselheiros do RPPS, garantindo a conformidade com as normas do Manual do Pró-Gestão RPPS e a manutenção da certificação institucional através do Programa Qualificação Continuada, prevista no Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – CP RPPS.

2. OBJETIVOS GERAIS

- **Potencializar a capacidade técnica e gerencial** dos servidores, dirigentes e conselheiros, garantindo a excelência na gestão do RPPS.
- **Promover a educação previdenciária** entre os servidores filiados ao RPPS, difundindo conceitos de Previdência Própria.
- **Fomentar a cultura de aprendizado contínuo** por meio de capacitação híbrida (presencial e EAD).
- **Garantir a conformidade** com as normas do Manual do Pró-Gestão RPPS e a manutenção da certificação institucional.
- **Atender ao Programa de Qualificação Continuada**, garantindo a renovação das certificações profissionais dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, por meio de atividades de formação, capacitação e atualização.

2.1. Programa de Qualificação Continuada

2.1.1. Diretrizes

- **Objetivo:** Garantir a renovação das certificações profissionais dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, conforme o **art. 76, II da Portaria 1467/2022** e MANUAL DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

DOS RPPS – CP RPPS (VERSÃO 1.4 – 2024), no mesmo nível obtido anteriormente.

- **Créditos Anuais:** 30 créditos por ano, sendo no mínimo 10 créditos obtidos em eventos presenciais.
- **Atividades Reconhecidas:** Cursos presenciais ou EAD, congressos, seminários, produção acadêmica (artigos, livros), visitas técnicas e palestras.

2.1.2. Ações Específicas

- **Participação em Eventos:** Priorização de congressos e seminários promovidos por entidades certificadoras ou instituições reconhecidas.
- **Visitas Técnicas:** Realização de visitas a instituições públicas ou privadas para aprimorar a integração entre teoria e prática.

2.1.3. Adesão ao Programa

- O profissional deve aderir ao programa de uma entidade certificadora reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.
- A adesão deve ser feita até 3 meses antes do vencimento da certificação.
- O profissional deve apresentar documentos comprobatórios das atividades realizadas, como certificados, declarações de participação e conteúdo programático.

3. PÚBLICO-ALVO

- Dirigentes da unidade gestora do RPPS;
- Membros do Conselho Deliberativo;
- Membros do Conselho Fiscal;
- Membros do Comitê de Investimentos;
- Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS;
- Servidores públicos do Itupeva Previdência;
- Servidores atuantes na área de concessão de benefícios;
- Servidores atuantes na área contratos e licitações.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

4. META, INDICADOR E RESULTADO ESPERADO

4.1. Meta

Objetivo	Quantitativo	Público-Alvo	Fundamentação
Certificar	<ul style="list-style-type: none">• 100% em qualquer nível• 25% no nível intermediário	Diretoria Executiva	Certificação Portaria n.º 1467/2022
Certificar	<ul style="list-style-type: none">• 100% em qualquer nível• 50% no nível intermediário	Membros do Comitê de Investimentos	Certificação Portaria n.º 1467/2022
Certificar	<ul style="list-style-type: none">• 100% em qualquer nível• 50% no nível intermediário	Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS	Certificação Portaria n.º 1467/2022
Certificar	<ul style="list-style-type: none">• 75% em qualquer nível• 25% no nível intermediário	Membros titulares do Conselho Deliberativo	Certificação Portaria n.º 1467/2022
Certificar	<ul style="list-style-type: none">• 75% em qualquer nível• 25% no nível intermediário	Membros titulares do Conselho Fiscal	Certificação Portaria n.º 1467/2022
Créditos para P.Q.C.	<ul style="list-style-type: none">• 30 créditos, sendo 10 créditos presenciais	Todos que possuam certificação de nível intermediário	ISP 2024 – RPPS de médio porte Manual de Certificação Profissional – CP RPPS
Capacitar	<ul style="list-style-type: none">• Obter no mínimo 20 horas em certificados de sua área de atuação	Servidores do RPPS com formação básica no assunto.	Manual do Pró-Gestão Nível I
Capacitar	<ul style="list-style-type: none">• Obter no mínimo 30 horas em certificados de sua área de atuação	Servidores da área de concessão de benefícios.	Manual do Pró-Gestão Nível I
Capacitar	<ul style="list-style-type: none">• Obter no mínimo 30 horas em certificados de sua área de atuação	Servidores da área de investimentos.	Manual do Pró-Gestão Nível II
Capacitar	<ul style="list-style-type: none">• Obter no mínimo 20 horas em certificados de sua área de atuação	Servidores que atuem com contratos e licitações	Lei n.º 14.133/2021
Capacitar	<ul style="list-style-type: none">• Obter no mínimo 20 horas em certificados de sua área de atuação	Servidores que atuem com Controle Interno	Manual do Pró-Gestão e Recomendação do Tribunal de Contas

4.2. Indicador

- Percentual de servidores capacitados
- Percentual de conselheiros capacitados
- Percentual de certificação obtida
- Quantidade de créditos realizados no ano
- Índice de satisfação dos participantes (avaliação pós-curso).

4.3. Resultados esperados



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

- Melhoria na eficiência dos processos de concessão de benefícios.
- Aprimoramento da gestão de investimentos do RPPS.
- Manutenção da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS.
- Fortalecimento da governança e transparência na gestão do RPPS.

5. METODOLOGIA E AÇÕES

5.1. Metodologia

- **Capacitação Híbrida:** Combinação de cursos presenciais e EAD, utilizando plataformas de parceiras contratadas.

Cursos presenciais: ministrados por empresas contratadas e pela participação em cursos externos como: congressos, seminários e workshop promovidos por Associações Previdenciárias Nacionais e Estaduais, escolas de formação e empresas de capacitação.

Cursos EAD: Através da plataforma de Educação previamente informada pelo Itupeva Previdência.

6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

6.1. Áreas de atuação

Para as ações de capacitação no ano de 2025, utiliza-se como referencial as grandes áreas de atuação contida no anexo V do Manual do Pró-gestão, a saber:

- **ADMINISTRATIVA:** Área de suporte administrativo aos setores internos da unidade gestora.
- **ARRECADAÇÃO:** Área de controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes.
- **ATENDIMENTO:** Área de serviços de atendimento aos servidores, aposentados e pensionistas.
- **ATUARIAL:** Área de estudos e acompanhamento dos resultados das avaliações atuariais.
- **BENEFÍCIOS** Área de concessão, implantação, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários.
- **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** Área de atividades específicas de compensação previdenciária, como regime instituidor - RI ou regime de origem - RO. Procedimentos
- **FINANCEIRA:** Área da gestão e controle financeiro.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

- **INVESTIMENTOS:** Área de estudos, tomada de decisão e acompanhamento dos resultados das aplicações dos recursos do RPPS.
- **JURÍDICA:** Área de consultoria e defesa judicial da unidade gestora do RPPS.
- **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Área de apoio de informática e manutenção de bases de dados.

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva****6.2. Ações de capacitação previstas para 2025**

Mês	Item	Área de Atuação	Plano de Ação 2025	Curso de Capacitação Sugerido	Carga horária	Público Alvo	Metodologia
Fevereiro	1	CERTIFICAÇÃO*	Ação 19	Certificação de Conselheiros Básico	20h	• Conselheiros sem certificação	EAD
	2	CERTIFICAÇÃO*	Ação 19	Certificação de Conselheiros Intermediário	24h	• Conselheiros com certificação nível básico	EAD
	3	CERTIFICAÇÃO*	Ação 19	Certificação de Dirigentes Intermediário	26h	• Dirigentes com certificação nível básico	EAD
Março	4	INVESTIMENTOS	Ação 70	7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS - ABIPEM	16h	• Comitê de Investimentos • Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS	Congresso
	5	ADMINISTRATIVA	Ação 19	Formação de Gestores e Conselheiros	16h	• Público Alvo em geral	EAD
Abril	6	ADMINISTRATIVA	Ação 19	21º congresso Estadual de Previdência da APEPREM	16h	• Público Alvo em geral	Congresso
	7	FINANCEIRA	Ação 19 e 47/49	Elaboração das peças orçamentárias	8h	• Departamento Financeiro	Presencial*
	8	ADMINISTRATIVA	Ação 20	Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC	6h	• Servidores na área de licitações	EAD
Maio	9	INVESTIMENTOS	Ação 70	Princípios Gerais de Investimentos	8h	• Público Alvo em geral	EAD
	10	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Ação 19 e 75	Portal da Transparência	4h	• Servidores ativos do RPPS	EAD/ Presencial*
	11	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Ação 43	Práticas atualizadas de COMPREV	8h	• Servidores ativos do RPPS	EAD
Junho	12	JURÍDICA	Ação 19	Regime Jurídico Funcional do Servidor Público	8h	• Conselheiros do Itupeva Previdência	EAD
	13	ADMINISTRATIVA	Ação 20	Aspectos Relevantes da Lei 14.133/2021	8h	• Servidores na área de licitações	Presencial*

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva**

Mês	Item	Área de Atuação	Plano de Ação 2025	Curso de Capacitação Sugerido	Carga horária	Público Alvo	Metodologia
	14	CONTROLE INTERNO*	Geral	Atualização realizada pelo TCESP	4h	• Servidores na área de Controle Interno	EAD
Julho	15	CONTROLE INTERNO*	Geral	O Controle Interno nos RPPS	2h	• Público Alvo em geral	EAD
	16	ATENDIMENTO	Ação 19 e 39	Recursos Humanos para o Servidor Público	8h	• Servidores ativos do RPPS	EAD
Agosto	17	JURÍDICA/ FINANCEIRA	Ação 19	18º Encontro Jurídico e Financeiro - APEPREM	16h	• Público Alvo em geral	Congresso
	18	ADMINISTRATIVA	Ação 20	Elaboração de DFD, ETP e TR	8h	• Servidores na área de licitações	Presencial*
	19	BENEFÍCIOS	Ação 39	Hipóteses de Aposentadorias no RPPS	8h	• Servidores na área de benefícios	EAD
Setembro	20	ATUARIAL	Ação 14	Noções de Atuária	4h	• Público Alvo em geral	Presencial
	21	ATENDIMENTO	Ação 19 e 27	Ouidoria	4h	• Servidores ativos do RPPS	EAD/ Presencial*
	22	BENEFÍCIOS	Ação 39	Aposentadorias Especiais	6h	• Servidores na área de benefícios	EAD
Outubro	23	INVESTIMENTOS	Ação 70	Curso de investimentos	8h	• Público Alvo em geral	Presencial*
	24	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Ação 19 e 76	Segurança da Informação	4h	• Servidores ativos do RPPS	EAD/ Presencial*
	25	BENEFÍCIOS	Ação 39	Concessão de Aposentadoria e Pensão	16h	• Servidores na área de benefícios	EAD
Novembro	26	ADMINISTRATIVA	Ação 19	13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS - ABIPEM	16h	• Conselheiros do Itupeva Previdência	Congresso
	27	ARRECADAÇÃO	Ação 19	Controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes	4h	• Diretoria Executiva	Presencial*
Dezembro	28	FINANCEIRA	Ação 19 e 50	Planejamento e Execução orçamentária	8h	• Departamento Financeiro	Presencial*
	29	CONTROLE INTERNO*	Geral	Congresso Temático	16h	• Servidores na área de Controle Interno	Congresso



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Capacitação será implementado ao longo de 2025, conforme o calendário proposto e a disponibilidade orçamentária e financeira do Itupeva Previdência. O planejamento é essencial para a gestão eficiente de qualquer unidade de trabalho.

Este Plano foi elaborado com o objetivo de apoiar o Instituto no cumprimento de sua missão institucional e na busca por resultados de excelência. Os cursos listados no item 6.2 são sugestões de qualificação, mas a participação em outras capacitações, treinamentos, congressos, seminários e eventos promovidos por Associações Previdenciárias, Entes Governamentais ou Entidades Privadas não está limitada por este Plano.

A participação em cursos e eventos não previstos no Plano deve seguir as regras estabelecidas no Regulamento de Capacitação, aprovado pela Resolução n.º 29, de 31 de julho de 2024.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência